

Sistema Municipal de Arquivos III: Experiências e Resultados

Em São Paulo-SP, em 1990, foi criada a *Comissão Central de Avaliação de Documentos*, para dar destinação à cerca de 20 milhões de processos custodiados pelo Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Administração, em condições que praticamente inviabilizavam a recuperação das informações. A comissão, constituída por funcionários de várias áreas da prefeitura, e com a consultoria de um historiador, estabeleceu critérios de avaliação para documentos e elaborou tabelas de temporalidade. Por ser muito grande o volume de processos arquivados (onde aqueles referentes a uso e ocupação do solo, significavam cerca de 60%), uma avaliação da totalidade consumiria alguns anos. Entretanto, a sua constituição expressa a importância da vontade política para a resolução do problema.

Quanto a seus resultados, a implantação do Sistema Municipal de Arquivos deve visar à:

a) **eficiência**

Constituir um Sistema Municipal de Arquivos, principalmente quando integrado a um programa de racionalização de procedimentos, confere mais eficiência às ações da prefeitura. O governo passa a dispor mais facilmente de informações necessárias à administração do patrimônio público. Reduz-se o desperdício de recursos e pode ser ampliada a capacidade de ação da prefeitura.

b) **democratização do Estado**

A desorganização administrativa serve aos interesses de quem se apropria dos recursos públicos. Burocracia e "cultura do favor" andam juntas e dela se alimentam, permitindo a corrupção e a

impunidade. No campo da documentação, a desorganização significa a privatização das informações públicas. Restringe, portanto, o exercício dos direitos do cidadão. A organização dos documentos da prefeitura/câmara municipal e a constituição de um Sistema Municipal de Arquivos, inspirado na promoção do acesso à informação, auxiliam no processo de reversão deste quadro, contribuindo para democratizar o Estado.

c) recuperação e preservação da memória

A avaliação dos documentos dispostos nos arquivos municipais e a existência de tabelas de temporalidade, permitindo a organização e a conservação dos documentos de valor histórico, cria condições para que a sociedade exerça o seu direito à memória. O direito a memória é importante para que a comunidade cultive sua própria identidade cultural.

A preservação dos traços documentais de caráter administrativo que podem assegurar a compreensão da história da cidade, entretanto, não deve substituir outras fontes de pesquisa e de reflexão sobre as mudanças da cidade e sua sociedade ao longo do tempo.

AS TRÊS IDADES DOS DOCUMENTOS

Idade	Importância do Documento	Principais Aspectos do Direito à Informação
Documentos Ativos	Necessários para ações em curso	Controles das ações do governo
Documentos de Arquivamento Intermediário	Necessários para novas ações ou verificação de direitos	- Controle do governo - Preservação de outros direitos
Documentos Históricos	Preservação da memória da sociedade	Direito à memória e à identidade cultural

Fonte: Edgard Luiz de Barros